



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**LEI Nº. 1.493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder reajuste no importe de 18,89% (dezoito vírgula oitenta e nove por cento) no piso salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Administração e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal em atenção ao art. 112 da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016.

**§ 1º** O percentual que abrange todo o período sem reajuste a ser aplicado é de 25,46% (vinte e cinco vírgula quarenta e seis por cento) levando em consideração a data da última correção 31/03/2016.

**§ 2º** Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizada a concessão do percentual remanescente, qual seja, 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

**§ 3º** O reajuste tratado no “caput” será concedido a partir da competência março de 2022 e em parcela única, após a vigência da presente Lei.

**Art. 2º** A presente medida deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 3º** Para compor as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada eventual suplementação em caso de necessidade comprovada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de fevereiro de 2022.**

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/02/2022 a 24/03/2022.**

**Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

**Fone: 066 3561-2800**

**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**